



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**CARTA-CONVITE n.º 04/2007**, destinado à contratação de empresa do ramo para a **SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, conforme processo administrativo n.º 23000.079694/2007-98.

A Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, doravante denominada **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através da Direção Geral e da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela **Portaria n.º 90 de 21 de Setembro de 2006**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **Carta-Convite, por Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de empresa, doravante denominada **LICITANTE**, para **SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, conforme processo administrativo n.º 23000.079694/2007-98, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial às disposições da Lei 8.666/1993 com suas alterações posteriores. Fica designado o dia **05/09/2007 (quarta-feira)**, às **09 (nove)** horas, horário de **Brasília/DF**, para a entrega dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta de preços, para abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para **SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, por Empreitada por Preço Global, de Forma Contínua, nos Imóveis da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

**1.2.** Fazem parte integrante deste Edital:

- 1.2.1. Anexo I** – PLANO DE TRABALHO;
- 1.2.2. Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial de Preços;
- 1.2.3. Anexo III** – Declarações da(s) **LICITANTE(S)**;
- 1.2.4. Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- 1.2.5. Anexo V** – Edital de Concurso Público

## **2. DOS IMPEDIMENTOS**

**2.1.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.1.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou de liquidação;
- 2.1.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 2.1.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.1.4.** Que não tenha sede no País;

## **3. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE**

**3.1.** Para a regular representação da **LICITANTE**:

**3.1.1.** O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Procuração, com firma reconhecida, acompanhada do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**3.1.2.** No caso de proprietário, dirigente ou sócio da **LICITANTE** (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição da **LICITANTE** e documento de identidade;

**3.1.3.** Poderá haver substituição do representante a qualquer tempo, devendo ser preenchidas, conforme o caso, as condições das alíneas **3.1.1.** ou **3.1.2.**, para a nova representação;

**3.1.4.** O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

**3.2.** Não será aceita documentação de representação condicionada no envelope de documentação de habilitação, devendo, assim, a documentação de representação ser apresentada, separadamente, no início da Sessão Pública, após sua abertura.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a habilitação, as **LICITANTES** interessadas poderão estar cadastradas/habilitadas no SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, de acordo com a **Instrução Normativa MARE - GM n.º 5, de 21 de julho de 1995 e o Decreto n.º 3.722 de 9 de Janeiro de 2001 com alterações posteriores atribuídas pelo Decreto n.º 4.485 de 25 de Novembro de 2002**, e deverão apresentar as **Declarações** relacionadas no **Anexo III** deste Edital e apresentar os documentos exigidos a seguir, ressaltando-se, para os já cadastrados/habilitados no **SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, os documentos apresentados por ocasião do cadastramento e/ou da habilitação:

**4.1.1.** Registro comercial, no caso de **empresa individual**;

**4.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Comprovante do C.N.P.J.**);

**4.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União**);

**4.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND do INSS**);

**4.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**).

**4.1.7.** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor (**Fórum**) da sede da pessoa jurídica.

**4.1.8.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante **Atestado** que comprove a **Capacidade Técnica** da **LICITANTE**, fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, conforme regras estabelecidas no **Inciso II** e no **Parágrafo Primeiro do Artigo 30 da Lei 8.666/1993**.

**4.2.** As **LICITANTES** cadastradas e com **situação fiscal regular** no **SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, deverão apresentar, **somente**, os documentos relacionados nos subitens **4.1.7.** e **4.1.8.**.

**4.3.** As **LICITANTES** cadastradas com **situação fiscal irregular** no **SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens **4.1.4.**, **4.1.5.**, **4.1.6.**, **4.1.7.** e **4.1.8.**.

**4.4.** As Licitantes **sem cadastro** ou com **cadastro vencido** no **SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES** deverão apresentar toda documentação exigida no **item 4.1.** e seus subitens, devendo ter procedido a **regularização do cadastro** ou o **castramento** no **SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES** antes da eventual assinatura do futuro contrato (Art. 1º, Inciso II do Decreto n. 3.722/2001):

**4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **CPL** ou, ainda, mediante publicação em órgão de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

imprensa oficial.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

**4.7.** As certidões que não tiverem prazos de validade expressos serão aceitas até 60 (sessenta) dias, contados de suas expedições.

**4.8.** Os documentos exigidos nos subitens 4.1.4., 4.1.5. e 4.1.6., quando reconhecida a situação fiscal irregular do LICITANTE com cadastro não vencido no SICAF - SISTEMA UNIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, serão extraídas da INTERNET nos sítios correspondentes e terão sua validade confirmada pela CPL através da mesma, salvo se tiver, de preferência, prévia validação dos órgãos expedidores.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e ser datilografada ou impressa em papel timbrado da LICITANTE, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo seu titular ou representante habilitado para tanto, conforme Anexo II deste Edital, devendo constar:

**5.1.1.** Preço unitário e total, expressos em real, em algarismos, sendo o total geral da proposta expresso em algarismos e por extenso;

**5.1.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos respectivos envelopes;

**5.2.** No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

**5.3.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre quaisquer propostas;

**5.4.** No julgamento da proposta mais vantajosa para a ENTIDADE DE LICITAÇÃO, será considerado o menor preço global, apurado conforme Proposta de Preços de cada LICITANTE.

**5.5.** A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste Edital;

**5.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros materiais;

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A documentação de habilitação e de propostas comerciais deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, indevassáveis, lacrados, identificados com o timbre ou nome da LICITANTE e dirigidos da seguinte forma:

**A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007.  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007.  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**6.2.** Após a CPL encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limites para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de **habilitação**, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente;

**7.2.** Os representantes das **LICITANTES** terão acesso a todos os documentos apresentados, devendo estes ser rubricados por aqueles e pelos membros da **CPL**.

**7.3.** A **CPL** poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão para analisar a documentação, designando, no ato ou posteriormente, nova data para o prosseguimento da fase de habilitação.

**7.4.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes de propostas comerciais, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das **LICITANTES**, ficando em poder da Comissão.

**7.5.** Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará as **LICITANTES** que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

**7.6.** A **CPL** devolverá os envelopes fechados aos **LICITANTES** inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**7.7.** Passados 10 (dez) dias do encerramento do prazo recursal, sem que o **LICITANTE** inabilitado tenha providenciado o resgate da proposta comercial, esta será destruída.

**7.8.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

**7.9.** No caso de renúncia expressa, por todos os **LICITANTES**, ao direito de interpor recursos, poderá a **CPL**, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das propostas, conforme dispõe o Inciso III do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério **menor preço global**, observadas as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Procedida à abertura dos envelopes de propostas comerciais, não será admitida à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93;

**8.3.** A **CPL** analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as irregulares;

**8.4.** Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos;

**8.4.2.** Que apresentarem **preços excessivos** ao **preço orçado** pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias;

**8.5.** Fica ressalvado à **CPL**, mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos **LICITANTES** o direito de indenização, a qualquer título.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**8.6.** Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os **LICITANTES** presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da **CPL** e representantes das **LICITANTES**.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Ocorrendo **empate** entre propostas, far-se-á sorteio, na forma prevista no Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

**10.1.1.** Recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Rescisão contratual, no caso previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93, que a este objeto se aplicar, bem como naqueles dispostos neste Edital;

**e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**10.1.2.** Representação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do futuro contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.2.** Terão efeito suspensivo os recursos atinentes às matérias das alíneas **“a”** e **“b”**, do subitem **10.1.1.**

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão sequer conhecidos;

**10.4.** O recurso deve ser dirigido ao **Ilustríssimo Senhor Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL**, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

**10.4.1.** Ao ser interposto, serão os demais **LICITANTES** comunicados, abrindo-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para que possam impugná-lo;

**10.4.2.** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** firmará contrato, em **04 (quatro) vias**, com o **LICITANTE** vencedor, com vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços, a qual deverá se dar nos prazos fixados no **Anexo I** deste Edital e no contrato (**Anexo IV**).

**11.2.** O valor do futuro contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993.

**11.3.** A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, designado pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

**11.4.** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

servidor designado no item **11.3.** e o **LICITANTE** vencedor serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**11.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado no item **11.3.**, deverão ser encaminhadas ao **DIRETOR GERAL** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.6.** A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** enviará, via Sedex, o futuro contrato, para assinatura do **LICITANTE** vencedor, que deverá devolver 03 (três) vias, devidamente assinadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento ou o **LICITANTE** será convocado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** para firmar o futuro contrato, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**11.7.** Como condição para celebração do futuro contrato, o **LICITANTE** vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, as quais devem, também, manter-se durante toda a execução do contrato.

**11.8.** Na hipótese do **LICITANTE** vencedor não atender a condição acima ou se recusar a assinar o futuro contrato e não apresentar justificativa por que não o fez, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** convocará a segunda **LICITANTE** classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, e firmará o contrato **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados.

**11.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do **LICITANTE** vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**11.10.** Pela inexecução parcial do futuro contrato, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE** contratado as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além de **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o **valor total do futuro contrato por dia**, em que, sem justa causa, o **LICITANTE** contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, das sanções previstas no instrumento contratual e as previstas no **item 15** do presente Edital.

**11.11.** O contrato a ser celebrado com a **LICITANTE** vencedora poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou, ainda, em razão de qualquer falta ou inadimplência da **LICITANTE**, e, em especial, com base no que preceituam o Inciso XII do Artigo 78 e o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA**

**12.1.** A **LICITANTE** é obrigada a:

**12.1.1.** Compor bancas examinadoras especializadas para a elaboração, a aplicação e o processamento das provas objetivas de acordo com o Edital de Concurso anexo;

**12.1.2.** Embalar, por sala, todas as provas objetivas, em invólucro inviolável;

**12.1.3.** Transportar e aplicar as provas objetivas no local, dia e hora a serem marcados;

**12.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

**12.1.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente em suas carteiras de trabalho;

**12.1.6.** Manter sediado junto à administração prepostos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**12.1.7.** Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas de acordo com as orientações do Edital de Concurso Público anexo destinado ao provimento de 5 (cinco) vagas de **Técnico-Administrativos**;

**12.1.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

nas dependências da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

**12.1.9.** Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

**12.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato, enviando junto à Nota Fiscal, para comprovação e viabilização dos pagamentos por parte da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, todas as declarações e guias de pagamentos relativas a obrigações acessórias e principais junto ao **INSS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** referentes aos seus funcionários e/ou terceirizados em qualquer nível de contratação, não transferindo à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** a responsabilidade pelo pagamento em hipótese alguma;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO**

**13.1.** A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** é obrigada a:

**13.1.1.** Disponibilizar, no dia das provas objetivas, salas e carteiras e outras instalações físicas previamente acordadas com a comissão responsável pelo concurso;

**13.1.2.** Permitir acesso dos empregados ou prepostos da **LICITANTE** às suas dependências, para adoção de providências de sua alçada.

**13.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da **LICITANTE**;

**13.1.4.** Vistoriar a execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da **LICITANTE**;

**13.1.5.** Assegurar-se da boa condição dos serviços, verificando o seu bom acabamento e sua perfeita execução.

**13.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE**, inclusive quanto à execução, conclusão e entrega dos serviços, que não devem ser interrompidas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

**13.1.7.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do futuro contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, quanto às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quanto a aplicações de sanções e penalidades;

**13.1.8.** Efetuar o pagamento à **LICITANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e o preço ofertado em sua proposta;

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O Pagamento será realizado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** em até 15 (quinze) dias corridos da apresentação de Nota Fiscal de Serviços, detalhando a execução parcial ou total dos serviços.

**14.2.** O pagamento estará condicionado a:

**14.2.1.** Apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo servidor designado no item **11.3.**.

**14.2.2.** Apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**14.3.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**14.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001 e IN MPS/SRP N. 03 de 14/07/2005 com alterações ou edições posteriores, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para a Seguridade Social (INSS) sobre os pagamentos que efetuar a **LICITANTE**, se esta não apresentar cópia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ (**não aplicável ao INSS**), de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96 ou se enquadre nas regras de isenção ou imunidade dos citados dispositivos legais.

#### **15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Edital sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei 8.666/93.

**15.2.** A **LICITANTE** vencedora estará sujeita a sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE**:

**15.2.1. Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**15.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, sobre o **valor total do futuro contrato**, em virtude de atraso no início de sua execução ou no caso de inexecução parcial, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, quando, então, o futuro contrato será rescindido; incorrendo o contratado, a critério da Administração, em penalidade mais grave.

**15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato**, em razão de inexecução total do mesmo;

**15.2.4. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.3.** As multas previstas neste Edital serão descontadas dos valores devidos à **LICITANTE**, quando houver, ou cobradas judicialmente.

**15.4.** Fica facultada a defesa prévia da **LICITANTE**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**15.5.** As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **LICITANTE**, devidamente comprovada perante a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da realização dos serviços ocorrerão por conta do recurso da **UG**: 26332; **FONTE DE RECURSOS**: 0112.915.017; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 123.631.062.637.400.27; **ELEMENTOS DE DESPESA**: 33.90.39; em conformidade com a(s) nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, protocolizando o pedido, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no endereço da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** mencionado neste Edital.

**17.2.** Caberá a **CPL** decidir sobre o pedido de impugnação do ato convocatório no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**17.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública desta licitação, observando-se o disposto no Art. 21, Parágrafo 4º. da Lei n. 8.666/1993.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**18.1.** A intimação dos atos atinentes à habilitação e ao julgamento das propostas será feita:

**18.1.1.** Ao final das sessões, aos representantes dos **LICITANTES** que estiverem presentes, sendo consignado em ata;

**18.1.2.** Por meio de comunicação direta, inclusive via fax, devendo neste caso o original da intimação ser remetido posteriormente aos **LICITANTES**;

**18.1.3.** Através de publicação na imprensa oficial, caso necessário.

**18.2.** Quando todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de **três dias úteis**, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação (Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

**18.3.** É facultada à **CPL** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ( Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93).

**18.4.** Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalidades irrelevantes, conforme julgamento da **CPL**.

**18.5.** Concluídos os trabalhos, o objeto será adjudicado à **LICITANTE** vencedora e, após, a **homologação** do procedimento pela **Autoridade Superior** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

**18.6.** Constituem obrigações dos **LICITANTES** todas as previstas em Lei, neste Edital e no contrato a ser celebrado, não sendo admitido qualquer tipo de infrigência, sob pena de desclassificação do infrator.

**18.7.** A **CPL** reserva-se o direito de pedir novos detalhes e/ou esclarecimentos aos **LICITANTES** em decorrência das propostas apresentadas e de resolver os casos omissos a este Edital.

**18.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.9.** Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

**18.10.** O **LICITANTE** que não concordar com os termos do presente Edital e de seus Anexos, poderá impugná-lo na forma do Parágrafo 1º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**18.11.** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela **CPL** e/ou encaminhadas ao **DIRETOR GERAL** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

**18.12.** Os esclarecimentos sobre a licitação em epígrafe serão prestados, em dias úteis, no horário das 07:45 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala da **CPL**, localizada no segundo andar do edifício sede desta **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, localizado na Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL ou através do telefone/fax: 0 xx (82) 3266-1011 ou telefone: 0 xx (82) 3266-1006.

## **19. DO FORO**

**19.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal em Alagoas.

Satuba/AL, 23 de Julho de 2007.

**ANTÔNIO JOSÉ SANTA BÁRBARA  
PRESIDENTE DA C. P. L.  
MATRÍCULA SIAPE N. 1489492**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**ANEXO I**

**PROCESSO n.º 23000.079694/2007-98  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. ENTIDADE DE LICITAÇÃO:**

**CNPJ:** 69.978.468/0001-51

**NOME:** ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA / AL

**ENDEREÇO:** Rua 17 de Agosto, s/n, Zona Rural – Satuba – AL

**CEP:** 57120-000

**FONE:** 0xx82.3266-1006

**FONE/FAX:** 0xx82.3266.1011

**1.2. AUTORIDADE COMPETENTE:**

**NOME:** JOSÉ JONAS DE MELO ALVES

**CPF:** 309.931.564-87

**CI:** 493.622 SSP/AL

**CARGO:** PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS

**FUNÇÃO:** DIRETOR GERAL

**ENDEREÇO:** Rua Danúzia Melo Bueno Ayres, 147, Ap. 404 – Gruta de Lourdes – Maceió – AL

**CEP:** 57052-620

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**2.1. TÍTULO DO PROJETO:** SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

**2.2. METAS FÍSICAS:** Selecionar os candidatos inscritos para provimento dos cargos relacionados na planilha abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>N. DE VAGAS</b>	<b>N. DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS</b>
Contador (escolaridade de nível superior)	01	76
Administrador (escolaridade de nível superior)	01	81
Assistente em Administração (escolaridade de nível médio)	03	985
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>1.142</b>

**2.3. ESTIMATIVA DE PREÇOS: R\$ 29.630,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais).**

**2.4. DOS SERVIÇOS:** Para o perfeito cumprimento das obrigações do Plano de Trabalho em pauta, deverá ser observado o exposto no ANEXO V - Edital de Concurso.

**2.5. LOCAL, DATA E HORA DAS PROVAS OBJETIVAS**

A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** disponibilizará, no dia das provas objetivas, salas e carteiras e outras instalações físicas previamente acordadas com a comissão responsável pelo concurso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**ANEXO II**

**PROCESSO n.º 23000.079694/2007-98  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

A  
Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para **SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, de R\$ .....(.....), especificada no **PLANO DE TRABALHO, Anexo ao Edital de Carta-Convite n.º 04/2007** da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL.

Outrossim, declaramos que:

**Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**

- Em fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;
- Emitir a Nota Fiscal de Serviço, sempre que solicitado, e enviá-la à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, para que seja efetuado o respectivo pagamento.
- Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data abaixo.

(LOCAL), ..... de ..... de 2007.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura, carimbo)

**Informações facultativas:**  
**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**  
BANCO N.º:  
NOME DO BANCO:  
AGÊNCIA N.º:  
NOME DA AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE N.º:  
PRAÇA DE PAGAMENTO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**ANEXO III**

**PROCESSO n.º 23000.079694/2007-98  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Ref.: Carta-Convite n.º 04/2007**

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **Carta-Convite n.º 04/2007**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO N° 23000.079694/2007-98**

**ANEXO IV**

**PROCESSO n.º 23000.079694/2007-98  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../....., PARA SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL E A EMPRESA ....., CONSOANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE N.º 04/2007.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, Autarquia Federal, situada na Rua 17 de agosto, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob n° 69.978.468/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Professor José Jonas de Melo Alves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 493.622 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 309.931.564-87, residente e domiciliado na cidade Maceió/AL, e de outro, a empresa....., situada na....., inscrita no CNPJ sob n°....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., residente e domiciliado na....., portador da CI n°..... – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n°....., resolvem estipular o presente **CONTRATO**, que será executado de forma indireta, mediante o regime de **Empreitada por Preço Global**, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que consta do Processo n.º **23000.079694/2007-98**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução das **SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL: ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, conforme especificações constantes no PLANO DE TRABALHO, anexo ao Edital de **Carta-Convite n.º 04/2007** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e se encerrará quando do término dos serviços, podendo, mediante justificativa da **CONTRATADA** e no interesse da **CONTRATANTE**, ser alterada sua vigência através de termo aditivo, não se ultrapassando a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de **Carta-Convite n.º 04/2007 e seus anexos** e a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e será feita de forma indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Edital de **Carta-Convite n.º 04/2007**, e seus Anexos, nas planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na proposta da **CONTRATADA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**Sub-cláusula 1.<sup>a</sup>** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, designado pelo Diretor Geral da Instituição, Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Sub-cláusula 2.<sup>a</sup>** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o **valor total do presente Contrato por dia**, em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das demais sanções previstas na cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com sua Proposta de Preços, pela realização dos serviços, o Valor Global de R\$ ..... (.....).

**Sub-cláusula 1.<sup>a</sup>** - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preços, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atestação da Nota Fiscal de Serviços.

**Sub-cláusula 2.<sup>a</sup>** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**Sub-cláusula 3.<sup>a</sup>** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**Sub-cláusula 4.<sup>a</sup>** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001 e IN MPS/SRP N. 03 de 14/07/2005 com alterações ou edições posteriores, a **CONTRATANTE**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para a Seguridade Social (INSS) sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ (**não aplicável ao INSS**), de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96 ou se enquadre nas regras de isenção ou imunidade dos citados dispositivos legais.

**Sub-cláusula 5.<sup>a</sup>** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da realização dos serviços ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.915.017; PROGRAMA DE TRABALHO: 123.631.062.637.400.27; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30**; em conformidade com a(s) nota(s) de empenho n.º(s) .....de ..... de.....de .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará o **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, sobre o valor total do presente Contrato, em virtude de atraso no início de sua execução, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, quando, então, o presente Contrato será rescindido, incorrendo o contratado, a critério da Administração, em penalidade mais grave.

**c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato**, em razão de inexecução total do mesmo;

**d) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Sub-cláusula 1.ª** - As multas previstas no presente Contrato serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA**, quando houver, ou cobradas judicialmente.

**Sub-cláusula 2.ª** - Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**Sub-cláusula 3.ª** - As sanções previstas no presente Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é obrigada a:

**a)** Compor bancas examinadoras especializadas para a elaboração, a aplicação e o processamento das provas objetivas de acordo com o Edital de Concurso anexo;

**b)** Embalar, por sala, todas as provas objetivas, em invólucro inviolável;

**c)** Transportar e aplicar as provas objetivas no dia e hora marcados no Edital de Concurso Público na cidade de Satuba a 25 Km do Centro de Maceió;

**d)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

**e)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente em suas carteiras de trabalho;

**f)** Manter sediado junto à administração prepostos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**g)** Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas de acordo com as orientações do Edital de Concurso Público destinado ao provimento de 5 (cinco) vagas de **Técnico-Administrativos**;

**h)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

**i)** Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro contrato, nem sub-contratar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato, enviando junto à Nota Fiscal, para comprovação e viabilização dos pagamentos por parte da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, todas as declarações e guias de pagamentos relativas a obrigações acessórias e principais junto ao **INSS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** referentes aos seus funcionários e/ou terceirizados em qualquer nível de contratação, não transferindo à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** a responsabilidade pelo pagamento em hipótese alguma;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** é obrigada a:

- a) Disponibilizar, no dia das provas objetivas, salas e carteiras e outras instalações físicas previamente acordadas com a comissão responsável pelo concurso;
- b) Permitir acesso dos empregados ou prepostos da **LICITANTE** às suas dependências, para adoção de providências de sua alçada.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da **LICITANTE**;
- d) Vistoriar a execução dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da **LICITANTE**;
- e) Assegurar-se da boa condição dos serviços, verificando o seu bom acabamento e sua perfeita execução.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE**, inclusive quanto à execução, conclusão e entrega dos serviços, que não devem ser interrompidas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;
- g) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do futuro contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, quanto às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quanto a aplicações de sanções e penalidades;
- h) Efetuar o pagamento à **LICITANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e o preço ofertado em sua proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da **CONTRATANTE** ou, ainda, em razão de qualquer falta ou inadimplência da **CONTRATADA**, e, em especial, com base no que preceituam o Inciso XII do Artigo 78 e o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993 e poderá, ainda, ser rescindido em razão dos seguintes motivos:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de cláusulas contratuais, bem como a não correção dos defeitos ou deficiências, devidamente notificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato, conforme registrado pela **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**Sub-cláusula Única** – A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, observado o limite estipulado no §1º do referido artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração nos moldes do que preceitua o Artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993, a publicação resumida do presente Contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução do presente Contrato é a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Satuba/AL,..... de..... de 2007.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO N° 23000.079694/2007-98**

**ANEXO V**

**PROCESSO n.º 23000.079694/2007-98  
CARTA-CONVITE n.º 04/2007**

**EDITAL DE CONCURSO**

**PROCESSO N.º 23.000.079645/2007-55**

**EDITAL N.º 05 / 2007**

O Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal de Satuba-AL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme autorização através da Portaria N.º 208, de 21.07.05 do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Portaria n.º 2.972 de 30.08.05, do Ministro de Estado da Educação e em atendimento ao disposto no Decreto n.º 4.175, de 27.03.02, torna público que estarão abertas inscrições para o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de vagas constantes do quadro abaixo, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Escola Agrotécnica Federal de Satuba-AL, regido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e demais regulamentações pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital e será realizado sob a coordenação do Departamento de Administração e Planejamento e Orçamento/Coordenação Geral de Recursos Humanos da Escola Agrotécnica Federal de Satuba-AL – DAP/CGRH.
- 1.2. O DAP/CGRH poderá recorrer aos serviços de outros setores da Escola Agrotécnica Federal de Satuba (EAFS/AL) ou de outras Instituições, necessários à realização do Concurso.
- 1.3. O cargo, carga horária, requisitos, N.º de vagas, classe de ingresso, remuneração, taxa de inscrição e outras informações estão estabelecidas no quadro a seguir e nos anexos I e II.

<b>Cargo</b>	<b>Ch</b>	<b>Requisitos de Ingresso</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Classe de Ingresso</b>	<b>Remuneração Inicial</b>	<b>Taxa De Inscrição</b>
Administrador	40	Curso Superior em Administração com Registro no Conselho Competente	01	E I	R\$ 1.424,03	R\$ 21,00
Contador	40	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Competente	01	E I	R\$ 1.424,03	R\$ 21,00
Assistente Em Administração	40	Médio Profissionalizante + Experiência De 12 Meses Ou Médio Completo + Experiência 12 Meses. Experiência Comprovada Através De Carteira De Trabalho Ou Contrato De Prestação De Serviço Ou Contrato De Estágio Ou Declaração Expedida Pela Empresa/ Órgão Público.	03	D I	R\$ 1.193,22	R\$ 14,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 06/08 à 16/08/2007.

2.1.1. Na Escola Agrotécnica Federal de Satuba-AL, Rua 17 de Agosto, S/N – Satuba – AL, , das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 16:00h, com exceção dos sábados, domingos e feriados oficiais. A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil e caixas eletrônicos através de GRU Simples conforme item 2.1.3.

2.1.2. No caso de inscrição pela Internet através do endereço eletrônico <http://www.eafs.gov.br> o candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição, preencher os dados e colocar no correio, com AR, junto com o comprovante da taxa de pagamento de inscrição e demais documentos necessários para efetivação da inscrição, conforme disposto no item 2.3.

2.1.3. Para pagamento da inscrição via Internet, o candidato deverá acessar o endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug). Neste endereço deve preencher os campos obrigatórios que contêm asterisco (\*), da seguinte maneira:

UNIDADE FAVORECIDA: Código 153211 Gestão: 26332

RECOLHIMENTO: Código: 288306

CONTRIBUINTE:

CPF (número tal)

Nome (fulano de tal)

Valor Principal (conforme o cargo)

Valor Total (conforme o cargo)

Após o correto preenchimento, selecionar no final da página a opção emitir GRU SIMPLES. Será mostrada, então, uma tela que deverá ser impressa e levada a uma agência do Banco do Brasil, para ser paga, ficando o candidato com o comprovante do pagamento em mãos.

2.1.4. Envelope, com AR, deverá ser enviado para:

Escola Agrotécnica Federal de Satuba-AL  
Departamento de Administração e Planejamento – DAP – 2º andar.  
Concurso Público – Técnico-Administrativo - Edital 05/2007  
Rua 17 de Agosto s/n - Zona Rural  
CEP: 57.120-000 Satuba-AL

2.1.5. Para efeito de inscrição será considerada a data de postagem do envelope expressa no item 2.1.

2.1.6. As inscrições serão homologadas no site da EAFS/AL ([www.eafs.gov.br](http://www.eafs.gov.br)) na data provável de 22/08/2007.

### 2.2. Dos requisitos para a investidura no cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir idade mínima de 18 anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no item 1.3;
- g) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente em dia com as demais exigências legais;
- h) não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitido na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse determinada no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112/90;

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar:

uma fotocópia legível (frente e verso) da Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos e Carteira Nacional de Habilitação com foto (que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

- por Lei Federal valem como documento de identidade), acompanhada do documento original, sem rasuras, deformações ou violações. No caso de envio do material pelos correios, encaminhar cópia autenticada por cartório.
- ficha de inscrição (fornecida pela EAFS/AL) totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, assinada pelo candidato ou seu procurador. Pode ser gerada a ficha de inscrição no endereço citado no item 2.1.2. e encaminhada pelos correios.
- comprovante original de depósito no valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, com identificação manuscrita feita pelo candidato do número do seu CPF; No caso de pagamento via GRU, encaminhar em envelope dos correios, por Aviso de Recebimento (AR), a cópia do comprovante original do pagamento autenticado;
- uma foto 3x4 recente. Para inscrições pelo correio, encaminhar a foto no envelope com os demais materiais.
- 2.4. No caso de inscrição por procuração deverão ser entregues o instrumento do mandato, a cópia do documento de identidade do procurador e os documentos do candidato relacionados no subitem 2.3.
- 2.5. A procuração deverá ser outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por instrumento público, dando poderes para inscrevê-lo no cargo a que pretende concorrer.
- 2.6. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa não seja compensado por qualquer motivo.
- 2.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.8. Só será permitida a inscrição pelas vias especificadas neste Edital.
- 2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A EAFS/AL dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

### **3. DA PROVA E DO JULGAMENTO**

- 3.1. O Concurso Público constará de uma prova de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções básicas de informática e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos e versarão sobre o conteúdo programático constante no anexo II deste Edital.
- 3.2. Cada questão valerá 2.0 (dois) pontos;
- 3.3. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova.
- 3.4. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Concurso, a Administração convocará outros aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação final.

### **4. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

- 4.1. A Prova será realizada no dia 16 de setembro de 2007 (domingo), das 13:00h às 16h00, em local a ser definido e publicado no Diário Oficial da União e nas dependências da Escola Agrotécnica Federal de Satuba - AL. Os portões serão fechados às 12:30 h. São de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova uma hora antes do horário previsto para início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do Documento Oficial de Identidade. Não será permitido ao candidato prestar prova sem qualquer desses documentos.
- 4.3. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

- 4.4. Será considerada nula a resposta, marcada na folha de resposta, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão e/ou rasura.
- 4.5. Não será permitida durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras (também em relógio) ou similar, bip, walkman, agenda eletrônica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagem ou o porte de armas, não sendo permitido consulta de qualquer espécie.**
- 4.6. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer ao local da prova;
  - b) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;
- 4.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, ressalvado, quanto ao caderno de questões, o disposto no subitem a seguir.
- 4.7.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões após o encerramento da prova.
- 4.8. Não será permitida a saída de candidato, antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 4.9. Os três últimos candidatos só poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura na lista de presença.
- 4.10. Na correção do cartão resposta será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.11. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, **que será o único documento válido para a correção das provas.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.
- 5.2. No caso de igualdade de pontos serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior nota nas questões de língua portuguesa;
  - c) maior idade.

## **6. DO RESULTADO DO CONCURSO**

- 6.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva de múltipla escolha será afixado no quadro de avisos da EAFS/AL no dia seguinte à realização da Prova e publicado no endereço eletrônico <http://www.eafs.gov.br>.
- 6.2. O resultado final oficial do Concurso será homologado pelo Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Satuba-AL e publicado no Diário Oficial da União, na forma e condições previstas neste Edital.
- 6.3. As notas obtidas nas provas ficarão à disposição dos candidatos no DAP/CGRH.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva, deverá fazê-lo por escrito, entregando-o no Protocolo da EAFS/AL, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 48 horas após a sua divulgação nos quadros de avisos da EAFS/AL.
- 7.2. Não será aceito recurso por via postal ou por FAX, assim como recurso interposto por procurador, manuscrito ou sem fundamentação. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- 7.3. O (s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

7.4 No caso de provimento a recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no subitem 3.3.

**8. DA VALIDADE DO CONCURSO**

8.1. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EAFS/AL, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.175 de 27.03.2002, publicado no DOU de 28.03.2002.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

**9.2. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.**

**9.3. Observadas as necessidades operacionais da EAFS/AL, o candidato habilitado e classificado nos limites e formas definidos neste Edital e nas Instruções Específicas, será chamado para nomeação, por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada, unicamente, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto ao DAP/CGRH.**

9.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

**9.5. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas Instruções Específicas, expedientes dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da EAFS/AL.

JOSÉ JONAS DE MELO ALVES  
DIRETOR-GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ADMINISTRADOR:**

- Planejar, organizar e executar os serviços técnico - administrativos e a utilização de recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros; propor princípios e normas; colaborar na produtividade, na eficiência e na eficácia dos serviços da unidade.

**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO:**

- Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à administração nos seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e provendo contatos com os diversos setores da entidade;
- Orientar a execução dos trabalhos ou atividades do setor;
- Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade;
- Assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade;
- Executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação;
- Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da Instituição;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade

**CONTADOR:**

- Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição inerentes ao âmbito da administração pública e de suas interações com os setores privados, orientando sua execução e participando destes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

**ANEXO II**

**PROGRAMAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1 - ADMINISTRADOR:**

1 Dinâmica das organizações. 1.1 A Organização como um sistema social. 1.2 Cultura organizacional. 1.3 Motivação e liderança. 1.4 Comunicação. 1.5 Processo decisório. 1.6 Descentralização. 1.7 Delegação. 2 Processo Grupal nas Organizações. 2.1 Comunicação interpessoal e intergrupala. 2.2 Trabalho em equipe. 2.3 Relação chefe / subordinado. 3 Reengenharia Organizacional. 3.1 Análise de processos de trabalho. 3.2 Eliminação de desperdícios. 3.3 Ênfase no cliente. 3.4 Preocupação com a qualidade. 4 Qualidade e Produtividade nas Organizações. 4.1 Princípio de Deming. 4.2 Relação cliente / fornecedor. 4.3 Principais ferramentas da qualidade. 5 Administração de Pessoal e Recursos Humanos. 5.1 Recrutamento e seleção de pessoal. 5.2 Cargos e salários. 5.3 Administração do desempenho. 5.4 Treinamento e desenvolvimento. 6 Planejamento Organizacional: planejamento estratégico, tático e operacional. 7 Impacto do ambiente nas organizações - visão sistêmica. 7.1 Turbulência. 7.2 Adaptação. 7.3 flexibilidade organizacional. 8 Noções de estatística descritiva. 9 Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária. 9.1 Conceito de empregado e empregador, contrato individual de trabalho, interrupção, suspensão e extinção de contrato de trabalho, trabalho em condições insalubre e perigosas. 9.2 Trabalho noturno, jornada de trabalho. 9.3 Repouso semanal, férias, licença paternidade e maternidade, repouso semanal remunerado, 13º salário, encargos sociais e previdenciários, imposto de renda, etc. 10 Legislação Administrativa. 10.1 Administração direta, indireta, e funcional. 10.2 Atos administrativos. 10.3 Contratos administrativos. 10.4 Requisição. 10.5 Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágios probatórios, vencimento básico, licença, aposentadoria. 11 Orçamento Empresarial. 11.1 Conceitos. 11.2 Finalidade. 11.3 Elaboração de orçamento. 11.4 Orçamento de custeio. 11.5 Orçamento de investimento. 12 Administração Financeira. 12.1 Conceito. 12.2 Objetivos. 12.3 Função financeira nas organizações. 12.4 Fluxo de caixa. 12.5 Liquidez x rentabilidade. 13 Contabilidade Geral. 13.1 Conceito. 13.2 Usuários da contabilidade. 13.3 Patrimônio. 13.4 Conceitos de ativos. 13.5 Passivos. 13.6 Receitas. 13.7 Despesas e resultado. 13.8 Leitura prática das principais demonstrações contábeis. 14 Aspectos Tributários. 14.1 Conceito. 14.2 Noções dos principais tributos e seus impactos nas operações das empresa. 15 Organização e métodos. 15.1 Gestão de documentos. 15.2 Administração de processos. 16 Conhecimentos de processos de licitação – Lei 8666. 17 Conhecimentos de processos de ISO 9000 – Sistemas de qualidade.

**2 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:**

Os princípios da administração pública (Art. 37 da Constituição Federal). Orçamento da União (aprovação, execução e fiscalização). Administração Pública (direta, indireta e fundações). Lei 8.666/93. Processo Organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Administração de Pessoal e Recursos Humanos (Recrutamento e Seleção de Pessoal). Planejamento. Administração de materiais e patrimônio. Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil da União: Investidura em cargo público, nomeação e posse. Correspondência Oficial. Processo de Comunicação. Comunicação formal e informal. Atendimento ao cliente interno e externo. Conceitos básicos sobre liderança, trabalho em equipe, motivação e criatividade. Conceitos básicos de qualidade, segurança e higiene no trabalho. Conceitos básicos de Planejamento Estratégico.

**3 - CONTADOR:**

1 Lei n.º 6.404 e legislação complementar. 2 Contabilidade Pública: Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. 2.1 Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 2.2 Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. 3 Contabilidade comercial: elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. 4 Consolidação de demonstrações contábeis. 5 Análise econômico-financeira. 6 Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 6.1 Créditos adicionais, especiais, extraordinários,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS**  
**PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

ilimitados e suplementares. 6.2 Plano plurianual. 6.3 Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. 6.4 Princípios orçamentários. 6.5 Diretrizes orçamentárias. 6.6 Processo orçamentário. 6.7 Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 6.8 Normas legais aplicáveis. 6.9 SIDOR, SIAFI. 6.10 Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 6.11 Despesa pública: categorias, estágios. 6.12 Suprimento de fundos. 6.13 Restos a Pagar. 6.14 Despesas de exercícios anteriores. 6.15 A conta única do Tesouro. 6.16 Tomadas e prestações de contas. 7 Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 8 Avaliação e contabilização de investimentos societários no país. 9 Destinação de resultado. 10 Imposto de renda de pessoa jurídica. 11 IRRF. 12 ICMS. 13 Contribuição social sobre o lucro. 14 PASEP. 15 COFINS. 16 Custos para avaliação de estoques. 17 Custos para tomada de decisões. 18 Sistemas de custos e informações gerenciais. 19 Estudo da relação custo *versus* volume *versus* lucro. 20 Matemática financeira. 20.1 Regra de três simples e composta, percentagens. 20.2 Juros simples e compostos: capitalização e desconto. 20.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 20.4 Rendas uniformes e variáveis. 20.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 20.6 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 20.7 Avaliação de alternativas de investimento. 20.8 Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

**PROVAS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto, Ortografia, Acentuação Gráfica, Pontuação, Crase, Emprego das classes das palavras, substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Colocação pronominal, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Sinônimo e Antônimo, Sentido próprio e figurado das palavras – figuras de linguagem.

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:**

Rede de Computadores; Internet, Intranet e WWW: Conceitos básicos e principais Conceitos Básicos de Computação; Noções de Sistemas Operacionais; Noções de serviços; Aplicativos para Escritório: editores de texto, planilhas eletrônicas, software de apresentação e banco de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS  
PROCESSO Nº 23000.079694/2007-98**

Cronograma de eventos:

**DATAS**

06/08/2007  
16/08/2007  
16/09/2007  
17/09/2007  
19/09/2007

**EVENTOS**

Abertura das Inscrições  
Encerramento das Inscrições  
Data prevista para aplicação da Prova Objetiva.  
Publicação dos Gabaritos  
Encerramento do prazo para recursos do Gabarito.

**PENDÊNCIAS:**

4-Provas objetivas